



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail: precatórios@tjal.jus.br



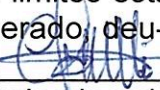
Tribunal Regional Federal 5ª Região
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80
Fones: (82) 2121-8299

ATA DA 1ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS **DO ANO DE 2017.**

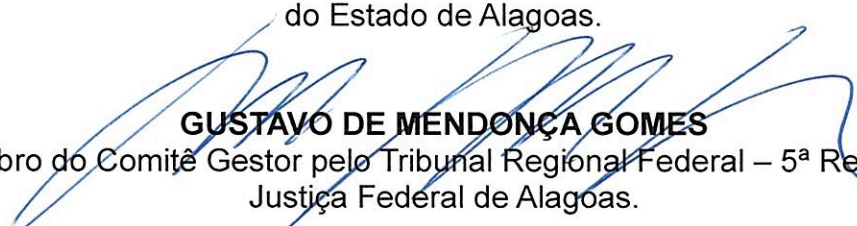
As 09:00 horas do dia 06 (seis) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala dos Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Coordenador e Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Ygor Vieira de Figueirêdo**, Juíza Federal do Trabalho – TRT-19ª Região - **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e o Juiz Federal - **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – TRF-5ª Região (JFAL), membro do Comitê Gestor. Presentes também os senhores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL e José Leomir da Silva Santos – Analista Judiciário da Área de Contabilidade do TJ/AL. Com a palavra sua Excelência o Senhor Juiz Ygor Vieira de Figueirêdo, declarou abertos os trabalhos e após realizar saudações de praxe, destaca que foi designado pela Presidência deste Tribunal para a Auxiliar a Presidência na Coordenação de Precatórios em janeiro do ano em curso. Ato contínuo passou a submeter aos membros do Comitê Gestor alguns assuntos pautados envolvendo precatórios, para apreciação: 1) Em relação a possibilidade de pagamento de crédito preferencial (§2º do art. 100 da CF) ser feito no mesmo exercício de apresentação do Precatório nos Tribunais, ficou decidido, por unanimidade, que será feita consulta ao grupo dos integrantes dos diversos comitês estaduais, a fim de se verificar se já houve manifestação do CNJ com relação a tal procedimento; 2) Em relação aos entes públicos enquadrados no regime especial, cujo repasse mensal não está sendo feito ou, em sendo feito, o está em valor insuficiente a quitar os seus débitos até o ano de 2020, foi deliberado, por unanimidade, que será realizada uma reunião do Comitê Gestor de Precatório, no dia 06-03-2017, às 09:00, em auditório da sede deste Tribunal de Justiça, com os respectivos Prefeitos, Procuradores e possivelmente os respectivos Secretários de Finanças; 3) Em relação ao Ofício nº 723/2016/COPREC/TRT-19ª Região, comunicando acerca da reinclusão do Precatório TRT-19 nº 0031443-44.1997.5.19.0058, sendo credora Maria Neide Barbosa da Silva, devido pelo Município de Mata Grande (Regime Especial), em face da informação de que o mesmo

se encontrava indevidamente no Arquivo Geral do TRT (Atual Setor de Gestão Documental) desde 19-11-2010, quando deveria estar no aguardo de provisão para pagamento. Foi deliberado, por unanimidade, a reinclusão do mesmo na lista dos credores daquele Município, respeitada a ordem de apresentação e de pagamento; 4) No que pertine ao conteúdo do Ofício nº 899/2016/COPREC de 07-12-2016, Referente ao Precatório TRT-19 nº 0117946-64.1994.5.19.0061, tendo como credor José Maziel de Lima e devedor o Município de Palmeira dos Índios, em que não houve a inclusão da parcela do FGTS a recolher. Foi deliberado por maioria de votos à reinclusão do mesmo na lista dos credores do Município, respeitada a ordem de apresentação. Sua Excelência o Senhor Juiz Gustavo de Mendonça Gomes, averbou-se de impedido acerca dessa deliberação, por motivo de foro íntimo; 5) Em relação aos novos entes devedores, sob os efeitos da nova Emenda Constitucional nº 94/2016, foi realizado levantamento dos precatórios vencidos até o ano de 2014, junto ao TRT-19ª, TRF-5ª e este Tribunal de Justiça, atualizando-se a lista que passa a ser composta pelos seguintes entes públicos: Estado de Alagoas, Município de Água Branca, Município de Anadia, Município de Atalaia, Município de Barra de Santo Antônio, Município de Branquinha, Município de Cacimbinhas, Município de Campestre, Município de Campo Alegre, Município de Canapi, Município de Colônia Leopoldina, Município de Coqueiro Seco, Município de Delmiro Gouveia, Município de Feira Grande, Município de Igaci, Município de Igreja Nova, Município de Jacuípe, Município de Joaquim Gomes, Município de Jundiá, Município de Maceió, Município de Maribondo, Município de Mata Grande, Município de Olho D'Água das Flores, Município de Palmeira dos Índios, Município de Paripueira, Município de Passo de Camaragibe, Município de Piaçabuçu, Município de Pindoba, Município de Porto Calvo, Município de Rio Largo, Município de Santa Luzia do Norte, Município de São José da Laje, Município de São Miguel dos Campos, Município de Senador Rui Palmeira, Município de Teotônio Vilela, Município de Traipu e Município de União dos Palmares, totalizando 37 entes públicos. Deliberação unânime; 6) Em relação ao pagamento já realizado pelo TRT-19ª Região do precatório do Município de Jacuípe de nº 0000086-64.2013.5.19.0000 de Claudioneide Alves da Silva, antes do Precatório TJ-AL nº 0006955-02.2012.8.02.0000 de José Bispo da Silva, em descompasso com a Lista Unificada, foi esclarecido que: no momento do pagamento feito pelo TRT-19 não havia a informação de que existia precatório do TJ-AL com data da inscrição anterior àquele e, em face de existência de recursos, tendo em vista à inclusão do ente no Regime Especial, o TRT-19 providenciará o respectivo repasse da quantia de R\$ 6.736,14 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e catorze centavos) para a Conta Judicial nº 1200106122224 vinculada ao Município de Jacuípe-AL, junto ao Tribunal de Justiça, para complementação do valor do precatório do TJ-AL e a regularização da lista unificada de pagamentos. Deliberação unânime; 7) Em se tratando da inclusão na lista unificada de precatórios do município de Jacuípe (Precatório TRT-19 nº 0010088-59.2014.5.19.0000, que tem como credor Fernando Soares da Silva, será verificada a razão da inclusão e encaminhada justificativa ao Comitê Gestor. Deliberação unânime; 8) Em relação aos créditos preferenciais (§2º do art. 100 CF) dos precatórios devidos pelo Estado de Alagoas perante o TRF-5ª, cuja relação foi enviada pela Subsecretaria de Precatório do Tribunal Federal da 5ª Região, foi deliberado que: em se tratando do Precatório TRF-5 nº 0209818-54.2016.4.05.0000, em que figura como beneficiário de crédito preferencial Mourivaldo Wanderley Duarte, segundo a relação enviada por e-mail a este Tribunal, será diligenciado junto ao TRF5, para verificar a real titularidade do mesmo, haja vista que na lista unificada dos credores do Estado de Alagoas, disponibilizada pelo TRF-5 para este TJ-AL, consta como credor daquele Precatório o senhor José Luiz Fernandes Cavalcante e não Mourivaldo Wanderley Duarte; no que se refere ao Precatório nº 0360505-77.2015.4.05.0000 que tem como credora Maria do

Carmo Cavalcante, foi deliberado pela adoção de providências necessárias ao pagamento da correspondente GRU, no valor de R\$ 16.593,33 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), ficando o saldo remanescente, no aguardo de provisão para pagamento, observada a ordem cronológica da lista e, 9) Com referência aos entes públicos que não estavam enquadrados no Regime Especial, antes da reavaliação decorrente da Emenda Constitucional nº 94-2016 e que eram alvo de bloqueios determinados pelo TRT-19, ficou deliberado que o procedimento será mantido até que seja regularizado o repasse nos novos limites estabelecidos pela referida Emenda Constitucional. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Cláudio José Barreto de Gouveia Alves, , digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados - membros deste Comitê Gestor.


YGOR VIEIRA DE FIGUEIREDO

Juiz Presidente e Coordenador do Comitê Gestor do Tribunal de Justiça
do Estado de Alagoas.


GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL -
Justiça Federal de Alagoas.

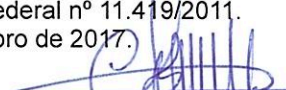

ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região -
Alagoas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que a Ata da 1ª Reunião do Comitê Gestor de Precatórios foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 14/09/2017 (quinta-feira) e considerada publicada no dia 15-09-2017 (sexta-feira), nos termos do § 4º do art. 4º da Lei Federal nº 11.419/2011.

Maceió, 14 de setembro de 2017.


CLÁUDIO JOSÉ BARRETO DE GOUVEIA ALVES
Diretor de Precatório do Tribunal de Justiça de Alagoas

